

Regulamento Interno para a Organização das Competições da ARDEA

1 - Objetivos

Este regulamento tem como objetivo, definir o enquadramento para a Organização das Competições Desportivas da ARDEA, bem como regulamentar os apoios a atribuir no âmbito do desenvolvimento do Programa Desportivo contratado com as entidades de tutela governativa e desportiva.

I – Organização de Competições

2 - Competições

São competições da ARDEA, todas as que estão estipuladas nos Regulamentos Nacionais das diferentes disciplinas, devidamente aprovados pela Federação Equestre Portuguesa. Estas competições desenvolvem-se a dois níveis distintos, provas de âmbito local e provas de âmbito regional.

2.1 – Provas de âmbito local

As provas de âmbito local, tem como objetivo atribuir os títulos de campeão e de vencedor de Ilha, dos diferentes escalões e níveis das diferentes competições e simultaneamente apurar os conjuntos para as provas de âmbito regional.

2.1.1 – Estas provas são organizadas de acordo com o Regulamento Nacional de *Dressage*, em vigor;

2.1.2 - Estas provas são organizadas segundo a categoria de Concurso de *Dressage* Regional – CDR;

2.1.3 - Aplica-se como requisito para a organização deste tipo de concurso, o estipulado no Anexo S, do regulamento Nacional de *Dressage*, acrescentando a obrigatoriedade de no mínimo, um dos Juizes do concurso ter de ser residente na Região;

2.1.4 – Poderão os CDR's ser ajuizados apenas por um Juiz e obrigatoriamente residente na Região Açores, desde que se verifique os seguintes requisitos: - o concurso decorra numa Ilha que não tenha Juiz residente; - o concurso não tenha 10 (dez) ou mais conjuntos em competição.

2.1.5 – Terão de ser obrigatoriamente realizados em cada Ilha, no mínimo 8 (oito) CDR's, não existindo um limite máximo para o número de concursos a realizar.

2.1.6 – Estas provas serão organizadas de acordo com o estipulado no ponto 4.2.

2.2 – Provas de âmbito regional

As provas de âmbito regional, tem como objetivo atribuir os títulos de Campeão Regional e de vencedor da Taça Açores, dos diferentes escalões e níveis, e simultaneamente apurar os conjuntos para as provas de âmbito nacional.

2.2.1 – Estas provas são organizadas de acordo com o Regulamento Nacional de *Dressage*, em vigor;

2.2.2 - Estas provas são organizadas segundo a categoria de Concurso de *Dressage* Nacional – CDN, para o CRAD e para a TAD e de Concurso de *Dressage* Regional – CDR, para o CRADO;

2.2.3 - Aplica-se como requisito para a organização deste tipo de concurso, o estipulado no Anexo S, do regulamento Nacional de *Dressage*.

2.2.4 - Só poderão participar nas provas de âmbito regional, os conjuntos que:

+ No CRADO

- 1.ª Jornada Regional do CRADO, todos os conjuntos que tenham obtido a percentagem mínima de 55%, calculados com base na média do somatório de 6 (seis) provas do mesmo grau, sendo obrigatoriamente, dois resultados obtidos no nível 1, dois resultados obtidos no nível 2 e dois resultados obtido no nível mais elevado do grau que competem.

- 2.^a Jornada Regional do CRADO, os conjuntos classificados em primeiro lugar de cada grau, desde que tenham obtido a percentagem mínima de 55%. A classificação de cada conjunto será obtida pela média do somatório dos três dias de provas, após a seriação dos resultados dos diferentes locais de provas da 1.^a Jornada Regional do CRADO.

+ Para o CRAD, tenham obtido nas provas de âmbito local as percentagens iguais ou superiores ao seguinte:

- Iniciados / Juvenis / Veteranos – 55%;

- Juniores / Jovens Cavaleiros / Campeonatos São Jorge / Seniores – 60%.

Calculadas com base na média do somatório das suas 6 (seis) melhores provas de âmbito local, sendo obrigatoriamente, dois resultados obtidos no nível 1, dois resultados obtidos no nível 2 e dois resultados obtido no nível mais elevado do grau que competem.

+ Para a TAD, tenham obtido nas provas de âmbito local 58%, calculado com base na média do somatório das suas 6 (seis) melhores provas, sendo obrigatoriamente, dois resultado obtido no nível 2 e um resultado obtido no nível mais elevado do grau em que competem. Nas provas de grau internacional são “nível mais elevado” as provas INTERMEDIÁRIA I e GRANDE PRÉMIO ESPECIAL.

2.2.5- Todos os conjuntos (cavalos/cavaleiros), só poderão participar nas provas de âmbito regional do CRAD e da TAD, desde que devidamente credenciados, ou seja Licença Desportiva do Cavaleiro, Registo Federativo do Cavalo e cumprimento integral do Regulamento Veterinário em vigor.

2.2.6 – O Programa de Concurso da 2.^a Jornada Regional terá obrigatoriamente de contemplar um dia para a Inspeção Veterinária.

2.2.7 – Estas provas serão organizadas de acordo com o estipulado no ponto 4.3.

3 – Níveis das Provas

As provas de âmbito local, qualificativas para o CRADO, para o CRAD e para a TAD serão disputadas de acordo com os seguintes quadros:

Provas Qualificativas CRADO

	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Preliminar (Aberto)	P1	P2	P3
Elementar (Aberto)	E1	E2	E3
Média (Aberto)	M1	M2	M3
Complementar (Aberto)	C1	C2	C3

Provas Qualificativas CRAD

	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Iniciados	E1	E2	E3
Juvenis	M1	M2	M3
Juniores	Júnior Preliminar	Júnior Team	Júnior Individual
Jovens Cavaleiros	YR Preliminar	YR Team	YR Individual
Small Tur	S.George	S.George	Int I
Seniores	Int II	Grande Prémio	Grande Prémio Especial
Veteranos	C1	C2	C3

Provas Qualificativas TAD

	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Cavalos 4 Anos	P1	P2	P3
Cavalos 5 Anos	E1	E2	E3
Cavalos 6 + Anos	M1	M2	M3
Cavalos 7 + Anos	C1 S. George	C2 S. George	C3 Intermediária I
Cavalos 8 + Anos	Intermediaria II	Grande Prémio	Grande Prémio Especial

4 - Organização das Competições

As Competições da ARDEA podem ser organizadas de forma direta, de forma indireta e em parceria.

4.1 – Organização de Competições de forma direta

A ARDEA, através dos seus órgãos sociais assume diretamente a operacionalização das competições, ficando responsável por elaborar e submeter o programa de concurso para aprovação da FEP.

4.2 – Organização de Competições de forma indireta

Os concursos podem ser organizados por entidades terceiras, que respeitem o estipulado no ponto 5, que ficam responsáveis pela operacionalização das competições e por elaborar e submeter o programa de concurso para apreciação e respetiva aprovação pela ARDEA.

4.3 – Organização de Competições em parceria

Os concursos podem ser organizados em simultâneo pela ARDEA e por uma ou mais entidades terceiras, que respeitem o estipulado no ponto 5, ficando a responsabilidade da elaboração e envio do programa de concurso para aprovação da FEP, a cargo da ARDEA e a operacionalização do concurso a cargo das entidades terceiras.

5 – Comissão Organizadora

Podem constituir-se como Comissões Organizadoras, com direito a se candidatar para organizar os diferentes níveis das Competições da ARDEA, todos os seus sócios ordinários, e/ou os Centros Hípicos, Associações Hípicas ou Equestres que não sendo sócios da ARDEA, sejam devidamente reconhecidos como sócios da FEP.

6 – Processo de Candidatura a Comissão Organizadora

As Comissões Organizadoras, que se pretendam candidatar à organização de provas de âmbito local e regional, deverão proceder de acordo com o seguinte:

6.1 – As entidades que pretendam vir a constituir-se como Comissão Organizadora, terão de manifestar essa intenção junto da Direção da ARDEA, entre o dia 1 e o dia 15 de Dezembro do ano anterior á realização das competições, remetendo para o efeito em anexo, e caso seja possível, o calendário com todos os concursos que pretendem realizar.

6.2 – Para o caso dos concursos organizados de acordo com o ponto 4.2, a Comissão Organizadora terá de elaborar e remeter, o Programa de Concurso para aprovação da Direção da ARDEA, até 30 (trinta) dias antes da realização do mesmo;

6.3 – Para o caso dos concursos organizados de acordo com o ponto 4.3, a Comissão Organizadora terá de elaborar e remeter, um Plano de Organização do Concurso, onde apresente as condições sociais e económicas da sua realização, para apreciação da Direção da ARDEA, até ao dia 15 de Janeiro do ano da realização do mesmo;

6.4 – A classificação final dos conjuntos em competição terá obrigatoriamente de ser homologada pela Direção da ARDEA. Para a homologação da classificação final de cada conjunto, só serão tidos em conta os resultados obtidos em Concursos que tenham sido previamente aprovados pela ARDEA, ou pela FEP, nos casos em que seja regulamentarmente exigido;

6.5 - A Comissão Organizadora terá obrigatoriamente, de remeter para a Direção da ARDEA, via mail, todo o processo de concurso (listagem de cavaleiros admitidos a concurso, ordens de entrada e resultados das provas), devidamente assinado pelo Presidente do Júri, até 48 horas após o final do último dia de Provas, para que os resultados sejam devidamente homologados e divulgados no sítio internet da ARDEA.

7 – Atribuição de Concursos às Comissões Organizadoras

A atribuição de Concursos às Comissões Organizadoras é efetuado pela Direção da ARDEA, mediante a devolução do Programa de Concurso ou do Plano de Organização de Concurso, onde terá obrigatoriamente de constar na sua página inicial a palavra “APROVADO” e a assinatura de um dos membros da direção da ARDEA, e as restantes páginas devidamente rubricadas, passando o mesmo a ser divulgado no sítio internet da ARDEA, e tendo em conta os seguintes critérios:

7.1 – O Programa de Concurso terá de cumprir todos os requisitos impostos pelo Regulamento Nacional da disciplina, e o presente Regulamento Interno da ARDEA;

7.2 – Não poderão acontecer, concursos na mesma Ilha, nem concursos de âmbito regional em Ilhas diferentes, nas mesmas datas, para permitir a igualdade de acesso de todos os conjuntos em condições de competir, aos mesmos concursos;

7.3 – No caso de solicitações por parte das Comissões Organizadoras, para a Organização de Concursos, dos diferentes âmbitos, para as mesmas datas ou para datas diferentes, a Direção da ARDEA procederá de acordo com o seguinte:

7.3.1 – No caso de concursos organizados de acordo com o ponto 4.2, o desempate das candidaturas é efetuado de acordo e pela ordem dos pontos apresentados:

7.3.1.1 – Terão preferência as candidaturas apresentadas pelas Comissões Organizadoras que sejam sócios ordinários da ARDEA.

7.3.1.2 - Mantendo-se a igualdade entre candidaturas, sendo ambos sócios da ARDEA ou sendo ambos não sócios, será tida em conta a data e ordem de entrada na ARDEA do respetivo pedido;

7.3.2 – No caso de concursos organizados de acordo com o ponto 4.3, o desempate das candidaturas é efetuado de acordo e pela ordem dos pontos apresentados:

7.3.2.1 – Plano de Organização de Concurso, que melhor defenda os interesses da ARDEA;

7.3.2.2 – Em caso de igualdade terão preferência as candidaturas apresentadas pelas Comissões Organizadoras que sejam sócios ordinários da ARDEA.

7.3.1.2 - Mantendo-se a igualdade entre candidaturas, sendo ambos sócios da ARDEA ou sendo ambos não sócios, será tida em conta a data e ordem de entrada na ARDEA do respetivo pedido;

7.3.3 – A direção da ARDEA deverá efetuar um papel de mediação, na tentativa de conciliar as datas com as diferentes Comissões Organizadoras, tendo em vista a organização do melhor calendário competitivo para os conjuntos em competição.

II – Apoios Financeiros

8 – Atribuição de apoios financeiros à atividade desportiva

Os apoios financeiros para a atividade desportiva, serão atribuídos partindo do valor base do Contrato-Programa a ser assinado em cada ano entre a Direção Regional do Desporto e a ARDEA. O valor do contrato-programa será informado aos sócios através de comunicado, após a data da assinatura do mesmo.

9 – Provas de âmbito local

A organização de concursos de acordo com o estabelecido no ponto 2.1 do presente regulamento, terão os seguintes apoios financeiros:

9.1 – Será atribuído um valor por cada concurso, pago às Comissões Organizadoras, com o objetivo de atenuar os custos suportados com a organização das Provas Locais. O valor corresponde 0,12 % do valor base do Contrato-Programa, referido no ponto 8. Este valor será majorado em 20%, para as Comissões Organizadoras que sejam sócios ordinários da ARDEA.

9.2 – A liquidação deste valor será efetuado mediante a apresentação por parte das Comissões Organizadoras à ARDEA do respetivo documento de despesa.

9.3 - As taxas de inscrição revertem a favor das Comissões Organizadoras, com o objetivo de atenuar os custos suportados com a organização das provas.

9.4 – A ARDEA suportará no máximo o valor total referente à organização de 8 (oito) provas locais por Ilha. Os apoios às 8 (oito) provas locais serão distribuídos pelas Comissões Organizadoras, de forma proporcional, arredondado ao número inteiro, sendo o resto atribuído às Comissões Organizadoras que apresentem o maior número de conjuntos inscritos para Concurso.

10 – Provas de âmbito regional

A organização de concursos de acordo com o estabelecido no ponto 2.2 do presente regulamento, terão os seguintes apoios financeiros:

10.1 – A ARDEA suportará todos os custos com os Juizes Nacionais para as duas Jornadas Regionais.

10.2 – A ARDEA suportará os custos referentes aos prémios finais, quer dos Campeonatos Regionais, quer da Taça Açores.

10.3 – A ARDEA suportará os custos referente às deslocações, estadias e alimentação dos três primeiros classificados do CRAD e da TAD de cada escalão, obtidos após a seriação dos resultados dos diferentes locais de Provas da 1.ª Jornada Regional e desde que tenham obtido as percentagens mínimas, de acordo com o estipulado no Regulamento Nacional de *Dressage* em vigor.

10.4 - A ARDEA suportará os custos referente às deslocações, estadias e alimentação do primeiro classificado de cada grau do CRADO, obtidos após a seriação dos resultados dos diferentes locais de Provas da 1.ª Jornada Regional e desde que tenham obtido a percentagem mínima de 55%.

10.5 - A ARDEA suportará os custos com o transporte marítimo dos cavalos (não incluindo despesas com alimentação, tratador, caso seja necessário e seguro do cavalo) para a participação dos conjuntos referidos no ponto 10.3 e 10.4, na 2.ª Jornada Regional da TAD, do CRAD e do CRADO.

10.6 - A ARDEA suportará igualmente os custos com a deslocação (transporte, estadia e alimentação) de um Dirigente de cada uma das Ilhas deslocadas e com um Treinador por cada Associação/Clube que tenha no mínimo 5 (cinco) conjuntos apurados para a 2.ª Jornada Regional;

10.7 - A ARDEA ficará responsável pela organização do transporte marítimo dos cavalos, não se responsabilizando por nenhuma situação, quer de saúde, quer operacional que possa surgir no decurso do referido transporte.

10.8 – A ARDEA apoiará as Comissões Organizadoras parceiras das Jornadas Regionais, com um valor de 0,01 % do valor base do Contrato-Programa, referido no ponto 8, por prémio, para os três primeiros classificados de cada Prova, para cada escalão das três competições (CRAD, CRADO e TAD).

10.9 - As taxas de inscrição revertem a favor das Comissões Organizadoras, com o objetivo de atenuar os custos suportados com a organização das Provas.

10.10 - A ARDEA poderá analisar a possibilidade de apoiar com o transporte marítimo, outros conjuntos que não se encontrem abrangidos pelo disposto no ponto 10.3 e 10.4, para participar na 2.ª Jornada Regional do CRAD, do CRADO e da TAD, desde que se venha a verificar a

disponibilidade de espaço nos equipamentos de transportes a serem utilizados. Será dada prioridade aos escalões e/ou níveis, que apresentem o maior número de conjuntos em Prova.

10.11 – A ARDEA, mediante a apreciação do Plano de Organização de Concurso, apresentado pelas Comissões Organizadoras, e desde que seja mais favorável do ponto de vista financeiro, poderá transferir a totalidade das verbas envolvidas para as referidas CO's, e estas assim suportarem diretamente os custos envolvidos com a organização do concurso.

10.12 – Poderá igualmente a ARDEA, e desde que se torne mais vantajoso, operacional e financeiramente, transferir os valores correspondentes às despesas de cada conjunto, diretamente para as Associações ou clubes, que os mesmos representam.

11 – Provas de âmbito nacional

Os conjuntos apurados para participarem nas competições nacionais, terão os seguintes apoios financeiros:

11.1 - A ARDEA suportará diretamente os custos referentes às inscrições nas provas de âmbito nacional.

11.2 - A ARDEA suportará os custos com o transporte marítimo, bem como do transporte terrestre de e para o local das provas, dos cavalos (não incluindo despesas com alimentação, tratador, caso seja necessário e seguro do cavalo), dos conjuntos apurados para as competições nacionais.

11.3 - A ARDEA ficará responsável pela organização do transporte marítimo dos cavalos, não se responsabilizando por nenhuma situação, quer de saúde, quer operacional que possa surgir no decurso do referido transporte.

11.4 – A ARDEA suportará um valor de 2,21%, do valor base do Contrato-Programa, referido no ponto 8, para o conjunto 1.º Classificado em cada escalão e para o CRAD e a TAD, que se encontre apurado para as competições nacionais. Este valor será transferido diretamente para o Clube ou Associação que o mesmo representa.

11.5 – Não serão atribuídos apoios financeiros por parte da ARDEA, para a participação nacional dos conjuntos apurados nos diferentes níveis do CRADO.

11.6 - A direção da ARDEA poderá, avaliar a possibilidade de aumentar o número de participações nacionais, nomeadamente para os escalões, ou níveis que apresentarem maior número de conjuntos em prova.

11.7 - A ARDEA poderá analisar a possibilidade de apoiar com o transporte marítimo, outros conjuntos que se encontrem qualificados para participar nas provas nacionais, e que não se tenham classificado no 1.º lugar do seu escalão, dentro da sua competição, desde que se venha a verificar a disponibilidade de espaço nos equipamentos de transportes a serem utilizados. Estes conjuntos não terão qualquer tipo de apoio adicional por parte da ARDEA. Será dada prioridade aos escalões e/ou níveis, que apresentem o maior número de conjuntos nas Provas Regionais.

11.8 – Todos os conjuntos apoiados pela ARDEA, para a participação nas competições nacionais, receberão dois *suadores* com os símbolos da Associação Regional e da Região Autónoma dos Açores, que terão obrigatoriamente de utilizar nos Concursos.

11.9 – A comitiva dos Açores para as competições nacionais, será acompanhada por um dirigente da ARDEA.

III – Obrigações

12 – Obrigações

A direção da ARDEA terá obrigatoriamente que fazer chegar toda a informação necessária, seja através de Comunicado Oficial, seja através do seu sítio da internet, a todas as entidades envolvidas no processo competitivo, organizado pela ARDEA, para que elas possam cumprir o estipulado neste Regulamento Interno.

13 – Dúvidas

As dúvidas que possam surgir, da aplicação deste Regulamento Interno serão resolvidas pela direção da ARDEA.

14 – Conflito entre Regulamentos

Caso existam, os conflitos entre Regulamentos serão resolvidos tendo em conta o seguinte: - Nas Provas Locais, prevalece o Regulamento Interno da ARDEA; - Nas Provas Regionais e Nacionais prevalece os Regulamentos Nacionais.

15 – Alterações

Todas as alterações que venham a acontecer a este Regulamento Interno terão obrigatoriamente de ser aprovados em Assembleia Geral da ARDEA antes da sua entrada em vigor.

16 – Valores dos apoios

Todos os valores referidos neste Regulamento Interno são valores finais, o que, e para o caso das Comissões Organizadoras que sejam sujeitos de IVA, terão de tratar o valor do apoio com a taxa de IVA incluída.

17 – Época Desportiva

Por uma questão de facilitar todo o processo administrativo da ARDEA, associado quer á homologação de resultados, quer á operacionalização de todas as questões relacionadas com os diferentes níveis de competição, entende-se por época desportiva o seguinte:

- Todas as provas locais de apuramento, para serem homologadas, terão obrigatoriamente que decorrer entre o dia 01 de Fevereiro de cada ano e até 30 (trinta) dias antes da data da realização da I Jornada Regional;
- As Jornadas Regionais terão de respeitar um intervalo de tempo entre cada uma, no mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir do último dia de provas da I Jornada Regional;
- A II Jornada Regional, terá de se realizar, obrigatoriamente, com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias relativamente ao primeiro dia de provas da 1.^a competição nacional que implique a participação de conjuntos açorianos.

Aprovado em Assembleia Geral datada de 21/05/2013

Entrada em vigor a 01/12/2013.

Data:21/05/2013 - Versão:1.1